

FC pub  
06.02.12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Departamento de Contabilidade  
☎ 046 3563.8000  
📍 Avenida Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI Nº 2.283/2012

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento, do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00(um milhão e cem mil reais), mediante as seguintes providências:

**1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS      Operação de Crédito      1.000.000,00  
05.005 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS  
15.451.26012-013 - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
000500 1.1.00.000601 - OPERAÇÃO DE CREDITO

10 - SECRETARIA DE EXP ECONOMICA      Operação de Crédito      100.000,00  
10.001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO      Orçamentária  
22.661.22011-051 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
001730 1.1.00.000601 - OPERAÇÃO DE CREDITO

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito adicional suplementar e especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

1 - As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei n. 2.224/2011 de 17 de junho de 2011.

Art. 4º - Ficam alteradas as ações respectivas dos projetos/atividades.

Art. 5º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antonio do Sudoeste em 01 de fevereiro de 2012.

Ricardo Antonio Ortiña  
Prefeito Municipal